



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício de 2025

Relatório Anual de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Sumário

1. Introdução	3
2. Cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA.....	3
3. Eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	4
3.1 Resultado orçamentário	4
3.2 Créditos adicionais por tipo de recurso.....	5
3.3 Resultado financeiro.....	5
3.4 Resultado patrimonial.....	7
3.5 Resultado primário e nominal	7
4. Restos a pagar, disponibilidades financeiras e despesa com pessoal	9
4.1 Inscrição de Restos a Pagar.....	9
4.2 Verificação das disponibilidades financeiras.....	10
5. Limites constitucionais e legais	10
5.1 Despesa com pessoal	10
5.2 Apuração da aplicação mínima em saúde.....	11
5.3 Apuração das aplicações mínimas em MDE e FUNDEB.....	12
6. Alienação de ativos	13
7. Repasse ao Poder Legislativo.....	14
8. Recursos públicos a instituições privadas.....	15
9. Proteção do Ativo Imobilizado.....	16
10. Consórcios Públicos.....	17
11. Prestação de Contas	18
11.1 Cumprimentos dos prazos do SICOM	18
11.2 Consolidação das contas e tempestividade das prestações de contas	18
11.3 Audiências Públicas	18
11.4 Portal Transparência (Lei de Acesso à Informação).....	19
12. Notas Explicativas.....	20
13. Parecer do FUNDEB.....	20
14. Parecer Conclusivo.....	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

1. Introdução

Em cumprimento aos mandamentos expressos nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em estrita observância às diretrizes do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a Controladoria Interna do Município de Vargem Alegre/MG apresenta o seu Relatório Anual.

O presente documento consolida os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública municipal referente ao exercício financeiro de 2025. A base analítica desta peça técnica é sustentada pelo monitoramento contínuo e preventivo efetuado por esta unidade ao longo dos doze meses do ano, visando a salvaguarda do patrimônio público e a transparência fiscal.

O objetivo deste relatório é demonstrar o grau de cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, a observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis à gestão, bem como evidenciar a eficácia dos controles internos. Ao final, a Controladoria emite seu parecer conclusivo sobre a regularidade das contas anuais sob a responsabilidade da Chefe do Poder Executivo.

2. Cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA

A avaliação do cumprimento das metas físicas e institucionais traçadas nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) demonstra a capacidade da administração em converter o orçamento aprovado em bens e serviços à sociedade.

Para o exercício de 2025, a dotação orçamentária inicial do Município foi fixada em R\$ 37.087.796,74. No decorrer do ano, mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, a dotação foi atualizada para R\$ 43.234.619,72. Desse montante final disponível, o Município empenhou R\$ 38.710.984,89, o que representa um índice de execução global das despesas na ordem de 89,53%.

A matriz de desembolso revela que a gestão priorizou o cumprimento das metas vinculadas aos eixos de segurança, bem-estar e desenvolvimento de infraestrutura. O confronto direto entre o planejamento orçamentário atualizado e a efetiva execução por programa governamental atesta os seguintes índices de cumprimento de metas:

Programa Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Execução (%)
0001 - Gestão Consciente	5.749.387,50	5.566.579,06	96,82%
0002 - Saúde para Todos	16.370.944,58	15.043.435,89	91,89%
0003 - Avança Vargem Alegre	9.146.524,23	7.568.779,38	82,75%
0004 - Educação Eficiente	9.173.551,46	8.194.189,94	89,32%
0005 - Cultura é Vida	33.594,80	28.700,00	85,43%
0006 - Ação Social Ativa	2.760.617,15	2.309.300,62	83,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

O saldo de R\$ 4.523.634,83, correspondente à dotação atualizada e não empenhada (economia orçamentária), evidencia a adoção de medidas de prudência fiscal. Essa otimização da execução foi orientada pela administração, com acompanhamento desta Controladoria, para adequar o fluxo de assunção de despesas à efetiva arrecadação municipal no encerramento do exercício, resguardando o equilíbrio das contas públicas.

Conclui-se que as metas institucionais previstas no PPA e na LOA foram materialmente cumpridas, mantendo-se a aderência entre o planejamento governamental e a execução das políticas públicas essenciais, com níveis de eficácia superiores a 80% em todos os programas finalísticos.

Ressalta-se, sob a ótica da auditoria de conformidade, que o empenhamento dos recursos obedeceu às finalidades descritas nos programas de trabalho. O monitoramento contínuo desta Controladoria, cruzado com os dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), não identificou indícios materiais de desvio de finalidade ou de alocação de recursos à margem dos instrumentos de planejamento.

3. Eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A análise da eficiência e eficácia da gestão fundamenta-se na verificação do equilíbrio entre a capacidade de arrecadação do Município e o volume de obrigações assumidas, materializada nos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício.

3.1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário reflete o confronto direto entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa empenhada ao longo do exercício. Em 2025, o Município de Vargem Alegre encerrou o período com um Superávit Orçamentário de R\$ 313.112,63.

A receita total arrecadada somou R\$ 39.024.097,52, enquanto as despesas empenhadas (que representam a assunção formal da obrigação) totalizaram R\$ 38.710.984,89. A consolidação deste cenário evidencia o êxito das medidas de adequação fiscal implementadas no decorrer do exercício.

A análise das receitas demonstra que, embora a arrecadação final tenha superado marginalmente a previsão orçamentária inicial (R\$ 38.943.796,74), houve uma frustração de R\$ 2.919.442,82 em relação à previsão atualizada (R\$ 41.943.540,34). Diante dessa retração no fluxo de caixa projetado, o atingimento do superávit comprova que a administração conteve a expansão dos empenhamentos na exata proporção necessária para blindar as contas públicas contra o déficit, conforme demonstrado no quadro resumo abaixo:

Demonstração do Resultado	Valor (R\$)
Receita Realizada (Arrecadada)	39.024.097,52
Despesa Fixada (Empenhada)	38.710.984,89

Resultado Orçamentário (Superávit) 313.112,63

O resultado superavitário apurado demonstra o estrito cumprimento ao princípio do equilíbrio das contas públicas, diretriz central da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A contenção de despesas, refletida neste saldo, garantiu a proteção do erário municipal e evitou a assunção de obrigações desprovidas de lastro financeiro no encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Sob a ótica desta Controladoria, o superávit orçamentário apurado reveste-se de especial relevância frente à frustração de arrecadação registrada no exercício. Aferiu-se que a gestão municipal agiu de forma tempestiva e em consonância com as diretrizes de limitação de empenho previstas no Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promovendo a adequação do ritmo de assunção de despesas à real trajetória das receitas. Essa postura preventiva evitou o desequilíbrio das contas públicas, demonstrando prudência fiscal e atestando a eficácia dos mecanismos de monitoramento adotados pela administração para o encerramento seguro do exercício.

3.2 CRÉDITOS ADICIONAIS POR TIPO DE RECURSO

A dinâmica da gestão pública exige adequações na Lei Orçamentária Anual para o fiel cumprimento dos programas governamentais e atendimento a demandas supervenientes. No exercício de 2025, as alterações orçamentárias processadas pelo Município de Vargem Alegre, devidamente autorizadas pelo Poder Legislativo e respaldadas pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, totalizaram R\$ 17.099.127,02.

A matriz de financiamento evidencia que a administração utilizou majoritariamente o remanejamento interno de recursos para readequar o orçamento, o que mitiga o impacto direto no caixa municipal. A composição exata das fontes de cobertura para a abertura desses créditos obedeceu à seguinte distribuição:

Fonte de Cobertura (Art. 43, Lei 4.320/64)	Valor Utilizado (R\$)	Participação (%)
Anulação Parcial/Total de Dotações	10.952.304,04	64,05%
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	3.147.079,38	18,40%
Excesso de Arrecadação	2.999.743,60	17,55%
Operação de Crédito	0,00	0,00%
Total de Créditos Abertos	17.099.127,02	100,00%

A análise minuciosa da natureza das modificações orçamentárias atesta que a quase totalidade das movimentações configurou-se como aberturas de créditos suplementares, transposições e transferências de dotações. A auditoria contínua desta Controladoria identificou a abertura de 1 (um) crédito especial no período, formalizado pelo Decreto Executivo nº 049/2025, no montante de R\$ 74.532,00, o qual contou com lastro na anulação de dotação e obedeceu ao requisito de autorização legislativa prévia e específica.

Não houve registro de abertura de créditos extraordinários durante o exercício financeiro.

A Controladoria Interna atesta a regularidade das suplementações, certificando que todos os decretos de alteração orçamentária emitidos em 2025 observaram os limites legais, possuíram fonte de recurso compatível e lastro financeiro matematicamente comprovado nos demonstrativos contábeis.

3.3 RESULTADO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/1964) demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, evidenciando a movimentação global de caixa do Município de Vargem Alegre durante o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

A análise do fluxo financeiro comprova a capacidade da administração em honrar seus compromissos e manter a liquidez do erário. O exercício foi iniciado com disponibilidades de caixa da ordem de R\$ 11.392.122,51. Ao longo do ano, a somatória de todos os ingressos (receitas orçamentárias, transferências recebidas e recebimentos extraorçamentários) superou o volume total de dispêndios (despesas orçamentárias, transferências concedidas e pagamentos extraorçamentários), gerando um acréscimo líquido na disponibilidade financeira municipal.

O quadro abaixo sintetiza a movimentação que originou o saldo final do exercício:

Movimentação Financeira (Exercício 2025)	Valor (R\$)
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	11.392.122,51
(+) Receita Orçamentária Arrecadada	39.024.097,52
(+) Transferências Financeiras Recebidas	159.790,56
(+) Recebimentos Extraorçamentários	8.874.531,27
Total de Ingressos no Exercício	48.058.419,35
(-) Despesa Orçamentária Paga/Empenhada	38.710.984,89
(-) Transferências Financeiras Concedidas	1.693.602,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	4.703.900,54
Total de Dispêndios no Exercício	45.108.487,43
Geração Líquida de Caixa no Ano	2.949.931,92
(=) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	14.342.054,43

A apuração de uma geração líquida positiva de caixa de R\$ 2.949.931,92 reforça materialmente o diagnóstico traçado nos tópicos anteriores deste relatório. A gestão não apenas evitou o déficit orçamentário, como também garantiu a preservação da liquidez, encerrando o exercício de 2025 com R\$ 14.342.054,43 em caixa e equivalentes de caixa.

Sob a ótica do Controle Interno, os dados apurados no Balanço Financeiro evidenciam a preservação da liquidez do Município no encerramento do exercício, refletida na geração líquida positiva de caixa. A verificação pormenorizada da suficiência dessas disponibilidades para a cobertura das obrigações de curto prazo será demonstrada nos tópicos a seguir, mediante o cruzamento analítico com o Passivo Financeiro e o saldo de Restos a Pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

3.4 RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964) evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do Município, segregando as contas em Ativo e Passivo, sob os prismas Financeiro e Permanente. O cruzamento destas grandezas permite apurar o grau de solvência da administração e a evolução real do seu patrimônio.

A métrica mais crítica deste demonstrativo para a gestão da liquidez é a apuração do Superávit Financeiro, indicador que reflete a real capacidade do Município de saldar suas obrigações de curto prazo utilizando apenas os recursos já disponíveis em caixa e os direitos realizáveis no curto prazo. No encerramento de 2025, a municipalidade apurou um **Superávit Financeiro de R\$ 9.714.205,52** (Ativo Financeiro deduzido do Passivo Financeiro), comprovando matematicamente a robustez do caixa demonstrada no fluxo financeiro.

Para além da liquidez imediata, a consolidação estrutural do município demonstra um crescimento substancial de suas riquezas. O quadro a seguir sintetiza a evolução do patrimônio público de Vargem Alegre em comparação ao exercício anterior:

Quadro Sintético Patrimonial	Exercício Atual (2025) - R\$	Exercício Anterior (2024) - R\$
Ativo Financeiro	15.096.976,40	12.150.818,71
Ativo Permanente	41.877.761,52	36.741.371,72
Passivo Financeiro	5.382.770,88	5.304.523,35
Passivo Permanente	1.568.629,15	2.198.735,76
Saldo Patrimonial Líquido	50.023.337,89	41.388.931,32

Aferiu-se por esta unidade de controle que a análise dos demonstrativos contábeis evidencia a manutenção do equilíbrio patrimonial e a adequada capacidade de solvência do Município. No curto prazo, a administração possui R\$ 2,80 em ativos financeiros para cada R\$ 1,00 de passivo financeiro, eliminando riscos de insolvência para a assunção de Restos a Pagar. No longo prazo, destaca-se a expansão de R\$ 5.136.389,80 no Ativo Permanente (decorrente de aquisições e investimentos) e a amortização de R\$ 630.106,61 no Passivo Permanente (dívida fundada).

Conclui-se que o Município encerrou o exercício cumprindo as diretrizes de responsabilidade da gestão fiscal, garantindo o aumento do Saldo Patrimonial em R\$ 8.634.406,57 frente ao ano anterior.

3.5 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO - Anexo 6), atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para aferir, respectivamente, o esforço fiscal do Município e a evolução da sua trajetória de endividamento.

Formação do Resultado Primário: o Resultado Primário ("Acima da Linha") mede a capacidade de a máquina pública sustentar suas operações rotineiras e investimentos com a própria arrecadação, expurgando-se as receitas e despesas de natureza estritamente financeira (como rendimentos de aplicações e juros de dívidas). A execução de 2025 apresentou a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Demonstração do Resultado Primário	Valor (R\$)
Receita Primária Total Realizada	37.903.786,47
(-) Despesa Primária Total (Paga + RP Pagos)	33.761.707,21
(=) Resultado Primário Apurado	4.142.079,26

Formação do Resultado Nominal: o Resultado Nominal ("Abaixo da Linha") reflete a variação do endividamento líquido do ente, conjugando o estoque de dívidas com o volume de recursos em caixa. A apuração consolidada ao final do exercício evidencia o desendividamento municipal e a robustez da liquidez:

Demonstração do Resultado Nominal	Valor (R\$)
Dívida Consolidada Bruta (em 31/12/2025)	1.453.952,25
(-) Deduções (Disponibilidade de Caixa Líquida)	10.514.179,15
(=) Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.060.226,90
Resultado Nominal Ajustado do Exercício	3.698.836,20

Nota: O saldo negativo na DCL indica que as disponibilidades financeiras superam o total da dívida fundada.

Cumprimento das Metas Fiscais (LDO): o confronto direto entre as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução efetiva comprova o atingimento e a ampla superação dos parâmetros legais:

Indicador de Esforço Fiscal	Meta Fixada na LDO (R\$)	Resultado Apurado (R\$)	Situação
Resultado Primário	1.769.755,73	4.142.079,26	Meta Cumprida e Superada
Resultado Nominal	3.067.116,10	3.698.836,20	Meta Cumprida e Superada

Diante dos dados expostos, a verificação dos demonstrativos contábeis evidencia o cumprimento material das metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício de 2025. O atingimento de saldos positivos e superiores às metas fixadas demonstra a regularidade da execução orçamentária frente aos artigos 4º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), atestando a preservação do equilíbrio fiscal e a trajetória de desendividamento do Município no período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

4. Restos a pagar, disponibilidades financeiras e despesa com pessoal

4.1 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

O acompanhamento da execução dos Restos a Pagar (RREO - Anexo 7) é um procedimento essencial de controle para dimensionar o impacto das obrigações assumidas em exercícios anteriores sobre a execução orçamentária corrente, além de atestar o cumprimento da regra de suficiência financeira preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Movimentação Analítica dos Restos a Pagar: a demonstração detalhada do estoque da dívida flutuante evidencia as ações da administração para honrar passivos antigos e realizar o saneamento contábil. Durante o exercício de 2025, a execução obedeceu à seguinte composição, segmentada pela natureza do empenhamento (Processados e Não Processados):

Categoria da Obrigação	Estoque Inicial Inscrito (R\$)	Pagamentos no Exercício (R\$)	Cancelamentos/ Baixas (R\$)	Saldo a Transferir para 2026 (R\$)
Restos a Pagar Processados <i>(Despesas liquidadas)</i>	2.549.122,92	1.489.909,06	0,00	1.059.213,86
Restos a Pagar Não Processados <i>(Despesas a liquidar)</i>	2.129.248,51	472.814,54	243.633,37	1.412.800,60
TOTAL GERAL	4.678.371,43	1.962.723,60	243.633,37	2.472.014,46

A análise da movimentação demonstra que o Município destinou R\$ 1.962.723,60 de seu fluxo de caixa para a liquidação e o pagamento de compromissos pretéritos. Destaca-se também a realização de cancelamentos na ordem de R\$ 243.633,37 referentes a Restos a Pagar Não Processados, procedimento que reflete a depuração do passivo em virtude da inexecução de contratos ou prescrição legal.

Confronto de Liquidez (Suficiência de Caixa): o pilar central da responsabilidade fiscal reside na garantia de que o ente não transfira obrigações para o exercício seguinte sem a devida cobertura financeira. O cruzamento do saldo remanescente de Restos a Pagar com a disponibilidade financeira gerada e atestada no Balanço Financeiro (Tópico 3.3) comprova a hígidez do caixa municipal:

Demonstração da Suficiência Financeira (LRF)	Valor (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta (em 31/12/2025)	14.342.054,43
(-) Saldo Total de Restos a Pagar para 2026	2.472.014,46
(=) Margem de Suficiência de Caixa (Superávit de Liquidez)	11.870.039,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Sob a ótica do Controle Interno, a análise do Anexo 7, em conjunto com os demonstrativos contábeis de encerramento, atesta a conformidade legal da gestão de Restos a Pagar no exercício. A apuração matemática evidencia que o Município dispõe de lastro financeiro integral para a cobertura de todas as obrigações inscritas e transferidas para o exercício seguinte, cumprindo estritamente o princípio da suficiência de caixa e resguardando a municipalidade frente às vedações da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

4.2 VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A demonstração das disponibilidades financeiras por fonte de recursos atende ao comando do Artigo 50, inciso I, combinado com o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A norma exige que os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas sejam mantidos em contas individualizadas e utilizados exclusivamente para os seus fins, independentemente do exercício em que ocorra o ingresso.

A posição consolidada pelo Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras, com data-base de encerramento em 31/12/2025, apresenta a seguinte distribuição macro dos saldos bancários:

Especificação por Fonte de Recurso (Macro Blocos)	Saldo Contábil (R\$)
Recursos Livres/Ordinários (Fonte 1500)	1.823.152,70
Saúde - Aplicação Própria 15% (Fonte 15001002)	491.624,12
Saúde - Transferências SUS/Custeio (Fonte 1600 e congêneres)	4.909.794,06
Educação - Aplicação Própria 25% (Fonte 15001001)	179.934,55
Educação - Transferências FUNDEB (Fonte 1540)	668.710,69
Demais Fontes Vinculadas (Convênios, Assistência Social e Outros)	5.807.258,31
TOTAL GERAL DO TERMO BANCÁRIO	13.880.474,43

Aferido por este Órgão de Controle, constata-se a preservação da segregação macro das fontes de recursos, não havendo indícios de desvio de finalidade.

5. Limites constitucionais e legais

5.1 DESPESA COM PESSOAL

O controle da Despesa Total com Pessoal (DTP) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) é um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), visando garantir que a máquina pública não comprometa sua capacidade de investimento e custeio em detrimento da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

A apuração do exercício de 2025 (RGF - Anexo 1) considerou a RCL Ajustada do Município para o dimensionamento dos limites aplicáveis ao Poder Executivo Municipal. O quadro a seguir demonstra o enquadramento fiscal da gestão:

Indicadores de Despesa com Pessoal (LRF)	Valor (R\$)	Percentual sobre a RCL (%)
Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada	32.788.323,63	100,00%
Despesa Total com Pessoal (DTP)	16.282.921,82	49,66%
Limite Máximo (54,00%) - Art. 20, III, 'b'	17.705.694,76	54,00%
Limite Prudencial (51,30%) - Art. 22, parágrafo único	16.820.410,02	51,30%
Limite de Alerta (48,60%) - Art. 59, § 1º, II	15.935.125,28	48,60%

A execução orçamentária demonstra que o montante de R\$ 16.282.921,82 aplicado na folha de pagamento representou 49,66% da RCL Ajustada. Desta forma, a administração municipal encerrou o exercício respeitando a margem legal máxima estabelecida pela legislação.

Conclui-se, portanto, pela estrita regularidade da execução da Despesa com Pessoal frente ao Artigo 20 da LRF, visto que o Poder Executivo não ultrapassou o Limite Máximo (54,00%) e manteve-se abaixo do Limite Prudencial (51,30%), preservando sua capacidade de gestão de recursos humanos. Registra-se, por dever de ofício, que o atingimento do patamar de 49,66% configura a superação do Limite de Alerta (48,60%), fato que não impõe vedações administrativas imediatas, mas requer monitoramento contínuo das despesas de caráter continuado nos exercícios subsequentes.

5.2 APURAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE

O financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) obedece à diretriz de vinculação de receitas estabelecida pelo Artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, com os percentuais mínimos anuais disciplinados pela Lei Complementar nº 141/2012. Para os municípios, a legislação determina a aplicação mínima de 15% da arrecadação dos impostos e das transferências constitucionais e legais na área da saúde.

A análise do demonstrativo correspondente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) atesta o seguinte desempenho no encerramento do exercício de 2025:

Apuração do Limite Constitucional (ASPS)	Valor (R\$)	Percentual (%)
Receitas de Impostos e Transferências (Base de Cálculo)	24.212.158,84	100,00%
Aplicação Mínima Exigida (15%)	3.631.823,83	15,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Apuração do Limite Constitucional (ASPS)	Valor (R\$)	Percentual (%)
Valor Efetivamente Aplicado em ASPS	4.777.315,08	19,73%

Diante dos dados expostos, extraídos do sistema contábil, em harmonia com as informações alimentadas no SIOPS, certifica-se a estrita regularidade e conformidade legal da execução financeira vinculada à Saúde. A verificação dos indicadores aponta que o Município cumpriu o limite constitucional ao aplicar 19,73% das receitas de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde, respeitando integralmente os ditames da Lei Complementar nº 141/2012.

5.3 APURAÇÃO DAS APLICAÇÕES MÍNIMAS EM MDE E FUNDEB

A alocação de recursos na área da Educação é regida por dois mandamentos constitucionais essenciais. O Artigo 212 da Constituição Federal determina a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Simultaneamente, a Emenda Constitucional nº 108/2020 estabelece que, no mínimo, 70% dos recursos anuais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A demonstração da execução destas vinculações legais no encerramento do exercício de 2025 (RREO - Anexo 8) apresenta os seguintes resultados:

Apuração do Limite Constitucional (MDE)	Valor (R\$)	Percentual (%)
Receita Resultante de Impostos (Base de Cálculo)	26.474.095,03	100,00%
Aplicação Mínima Exigida (25%)	6.618.523,76	25,00%
Valor Efetivamente Aplicado em MDE	7.078.923,37	26,74%

Apuração do Limite do FUNDEB	Valor (R\$)	Percentual (%)
Receita Total do Fundo (Principal + Rendimentos)	4.172.177,60	100,00%
Aplicação Mínima Exigida (70%)	2.920.524,32	70,00%
Valor Efetivamente Aplicado (Remuneração)	3.824.046,39	91,66%

A gestão destinou expressivos 91,66% dos recursos do FUNDEB para a valorização dos profissionais da educação, evidenciando uma alocação prioritária que supera amplamente a exigência de 70%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Na avaliação desta Controladoria Interna, constata-se a regularidade e a estrita conformidade legal na execução orçamental dos recursos vinculados à Educação. Os indicadores apurados atestam que o Município cumpriu os ditames da Constituição Federal e da Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), não havendo qualquer registro de insuficiência na aplicação dos percentuais mínimos exigidos para o exercício.

6. Alienação de ativos

O monitoramento da receita de alienação de ativos e sua respectiva aplicação possui caráter vinculativo imposto pelo Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A legislação veda terminantemente a aplicação de receitas de capital, derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesas correntes, salvo destinação por lei aos regimes de previdência. O objetivo da norma é evitar a descapitalização do ente público para o pagamento de despesas de custeio continuado.

A demonstração da execução destes recursos no encerramento do exercício de 2025 (RREO - Anexo 11) evidencia o seguinte cenário orçamentário e financeiro:

Especificação (Alienação de Ativos)	Valor (R\$)
Receitas Realizadas (Rendimentos de Aplicações Financeiras)	7.548,02
Despesas de Capital Empenhadas (Investimentos)	169.059,61
Despesas de Capital Liquidadas e Pagas	164.186,90
Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.872,71

Movimentação Financeira da Fonte	Valor (R\$)
Saldo Financeiro Anterior (oriundo de 2024)	895.805,99
(-) Aplicação Líquida no Exercício de 2025	-156.638,88
(=) Saldo Financeiro a Aplicar para 2026	739.167,11

A execução demonstra que não houve ingresso de novos recursos provenientes de leilões ou vendas diretas de bens no período, limitando-se a arrecadação à remuneração do saldo bancário existente. Toda a despesa executada com base nesta fonte de recurso foi destinada exclusivamente à rubrica de Investimentos (Despesas de Capital).

Sob a ótica do Controle Interno, verifica-se que a gestão municipal observou estritamente a vedação contida no Artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A análise do Anexo 11 atesta que a totalidade dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

oriundos de alienação de ativos utilizada no exercício de 2025 foi destinada ao financiamento de Despesas de Capital, preservando a equivalência patrimonial do Município e garantindo o carreamento de saldo financeiro lastreado para o exercício subsequente.

7. Repasse ao Poder Legislativo

Os repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal, denominados duodécimos, configuram uma obrigação constitucional do Poder Executivo, regida pelo Artigo 168 da Constituição da República. A norma imperativa exige que a entrega dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal seja efetuada até o dia 20 de cada mês, visando garantir a independência e o regular funcionamento do Poder Legislativo.

O acompanhamento financeiro das transferências efetuadas no exercício de 2025 – integralmente custeadas com Recursos Ordinários (Fonte 1500) –, demonstra a seguinte cronologia de execução:

Parcela Mensal	Data do Repasse Bancário	Valor Repassado (R\$)
Janeiro/2025	20/01/2025	133.822,04
Fevereiro/2025	20/02/2025	141.798,16
Março/2025	20/03/2025	141.798,18
Abril/2025	17/04/2025	141.798,18
Mairo/2025	20/05/2025	141.798,18
Junho/2025	18/06/2025	141.798,18
Julho/2025	18/07/2025	141.798,18
Agosto/2025	19/08/2025	141.798,18
Setembro/2025	19/09/2025	141.798,18
Outubro/2025	20/10/2025	141.798,18
Novembro/2025	19/11/2025	141.798,18
Dezembro/2025	18/12/2025	141.798,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

Emendas Impositivas do Poder Legislativo. O quadro a seguir consolida as instituições beneficiárias e os volumes repassados:

Instituição Beneficiária	Instrumento / Finalidade	Valor Repassado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Termo de Colaboração (Educação Especial Inclusiva)	48.000,00
Assoc. de Amparo aos Doentes Mentais S. João Batista (ASADOM)	Termo de Colaboração (Assistência Social / SUAS)	18.216,00
Associação Comunitária de Rádio Vargem Alegre FM	Subvenção / Emenda Impositiva (Apoio Cultural)	23.433,00
Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares	Termo de Subvenção (Apoio ao Setor Agrícola)	6.000,00
Sociedade Esportiva Vargemalense (SEVALE)	Termo de Colaboração / Emenda Impositiva	74.532,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Assalariados (Lei 702/2025)	Termo de Colaboração	50.000,00
TOTAL DESTINADO AO TERCEIRO SETOR		220.181,00

O parecer técnico deste Controle Interno conclui pela regularidade das transferências financeiras efetuadas ao terceiro setor no exercício de 2025. Aferiu-se que os repasses, totalizados em R\$ 220.181,00, foram precedidos de autorização legislativa específica, respeitaram as destinações orçamentárias e as exigências do Artigo 26 da LRF. Atesta-se, ademais, que a exigência, o acompanhamento e o julgamento das respectivas prestações de contas constituem dever contínuo e responsabilidade da Administração Municipal, por intermédio de suas secretarias concedentes e gestores de parceria, cabendo a esta Controladoria a fiscalização sistêmica e por amostragem do cumprimento dessa rotina.

9. Proteção do Ativo Imobilizado

A gestão e a salvaguarda do patrimônio público exigem o controle contínuo dos bens móveis e imóveis do Município, garantindo a correspondência exata entre o acervo físico e os saldos contábeis, em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

O Poder Executivo de Vargem Alegre adota um sistema informatizado específico para a administração de seu ativo imobilizado (operacionalizado pela empresa *E&L Informática Produções de Software Ltda.*). A plataforma garante que cada bem patrimonial seja devidamente tombado e cadastrado em um prontuário individualizado, assegurando a integridade, a localização (carga patrimonial) e a rastreabilidade das movimentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

A posição consolidada pelo Inventário Geral Analítico, com data-base de encerramento em 31/12/2025, encontra-se devidamente registrada no sistema e parametrizada com as diretrizes do Departamento de Contabilidade.

Na avaliação desta Controladoria Interna, atesta-se a regularidade dos procedimentos de proteção e controle do ativo imobilizado. Aferiu-se que o Município dispõe de ferramentas sistêmicas adequadas para o gerenciamento de seu patrimônio e que os valores apurados no Inventário Geral de 2025 mantêm a necessária conformidade e conciliação com os saldos evidenciados no Balanço Patrimonial, garantindo a fidedignidade das demonstrações contábeis.

10. Consórcios Públicos

A participação do Município em Consórcios Públicos obedece aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo um mecanismo de cooperação federativa fundamental para ganho de escala, eficiência e redução de custos na prestação de serviços essenciais à população. A formalização dos repasses é efetivada mediante Contratos de Rateio e Contratos de Programa vigentes para o exercício.

A execução orçamentária e financeira consolidada das transferências consorciais ao longo do exercício de 2025, considerando os valores líquidos (deduzidas as anulações) e os respectivos estágios da despesa, apresenta a seguinte configuração:

Instituição Consorciada / Finalidade Principal	Valor Empenhado (Líquido)	Valor Liquidado (Líquido)	Valor Pago	Saldo Inscrito em Restos a Pagar
CONSAÚDE (Consultas, Exames e Serviços Médicos)	R\$ 568.346,45	R\$ 519.482,59	R\$ 403.150,61	R\$ 165.195,84
CIDES-LESTE (Atenção Primária, SIM e Acolhimento Familiar)	R\$ 2.282.955,95	R\$ 2.082.941,79	R\$ 1.775.722,42	R\$ 507.233,53
CIMVA (Transporte, Terraplanagem e Manutenção)	R\$ 538.690,30	R\$ 538.690,30	R\$ 538.690,30	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO	R\$ 3.389.992,70	R\$ 3.141.114,68	R\$ 2.717.563,33	R\$ 672.429,37

Nota explicativa: O saldo global inscrito em Restos a Pagar (R\$ 672.429,37) decompõe-se em R\$ 423.551,35 de Restos a Pagar Processados (serviços liquidados e atestados) e R\$ 248.878,02 de Restos a Pagar Não Processados, cujas disponibilidades financeiras encontram-se devidamente lastreadas no encerramento do exercício.

Aferido por este Órgão de Controle, verifica-se a estrita regularidade legal e contábil na execução das despesas referentes aos Consórcios Públicos. Atesta-se que os valores liquidados, totalizando R\$ 3.141.114,68, foram devidamente processados com base na efetiva prestação dos serviços e na execução dos Contratos de Rateio. Adicionalmente, constata-se a correta evidenciação contábil da diferença entre o montante liquidado e o fluxo de pagamento, com a respectiva inscrição em Restos a Pagar, mantendo a integridade das demonstrações de encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

11. Prestação de Contas

A transparência da gestão fiscal e a tempestividade na prestação de contas aos órgãos de controle externo constituem pilares da Administração Pública, em estrita obediência à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e às Instruções Normativas editadas anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

11.1 CUMPRIMENTOS DOS PRAZOS DO SICOM

O Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) é a ferramenta oficial de remessa de dados ao TCE/MG. O acompanhamento dos protocolos de envio do exercício de 2025 comprova que o Município de Vargem Alegre manteve rotina rigorosa de alimentação e transmissão dos módulos exigidos.

A análise do Histórico de Transmissão atesta o seguinte cenário de regularidade:

- **Módulo Instrumentos de Planejamento (IP):** A remessa inicial, contendo a base do planejamento orçamentário para o exercício, foi transmitida e validada tempestivamente em 20/01/2025 (Recibo nº 972590807), garantindo a abertura regular do sistema.
- **Módulo Folha de Pagamento (FLPG):** O Município demonstrou excelência no envio dos dados remuneratórios. As 12 (doze) remessas mensais foram transmitidas de forma sequencial e ininterrupta, sempre nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência, encerrando-se com o envio da competência 12/2025 em 06/01/2026.
- **Módulo Acompanhamento Mensal (AM) e Editais:** As remessas contábeis, financeiras e de procedimentos licitatórios (Editais) foram integralmente processadas. As 12 (doze) competências do Módulo AM encontram-se com o status de remessa "Atual" e "Válida", consolidando o encerramento do exercício com o envio da competência 12/2025 em 10/02/2026.

Na avaliação desta Controladoria Interna, atesta-se a regularidade e a conformidade no cumprimento das obrigações de envio de dados ao TCE/MG via SICOM. Aferiu-se que os setores responsáveis (Contabilidade, Recursos Humanos e Licitação) atuaram de forma integrada, garantindo que a totalidade das remessas exigidas para o exercício de 2025 fosse transmitida, processada e validada com sucesso pelo Tribunal de Contas, não havendo omissão de remessas que comprometam a integridade da Prestação de Contas Anual.

11.2 CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS E TEMPESTIVIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A elaboração e a remessa da Prestação de Contas Anual (PCA) do Chefe do Poder Executivo constituem dever constitucional inafastável, consubstanciado no Artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, e regulamentado pelas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

Aferiu-se que o Departamento de Contabilidade promoveu a tempestiva consolidação das demonstrações contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), bem como dos anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício de 2025.

O parecer técnico deste Controle Interno atesta que a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2025 foi devidamente consolidada. Constata-se a regularidade e a tempestividade na disponibilização das contas ao Poder Legislativo Municipal e no respectivo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respeitando integralmente os prazos constitucionais e regimentais vigentes.

11.3 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A transparência na gestão fiscal é materializada, dentre outros instrumentos, pela realização de Audiências Públicas. O Artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Poder Executivo demonstrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão competente da Casa Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

O acompanhamento cronológico do exercício de 2025 evidenciou o seguinte cenário de execução:

1. **1º Quadrimestre:** Realizada em conformidade com o prazo legal (maio/2025), com a devida publicidade, registros fotográficos e atas acostadas ao processo próprio.
2. **2º Quadrimestre:** Realizada em conformidade com o prazo legal (setembro/2025), mantendo a regularidade do rito de transparência.
3. **3º Quadrimestre:** Não realizada até o prazo limite (final de fevereiro de 2026).

Averiguou-se que as audiências correspondentes aos dois primeiros quadrimestres de 2025 ocorreram dentro da mais estrita normalidade, resultado da atuação conjunta e parceira entre o Departamento de Contabilidade e esta Controladoria. Contudo, em virtude do volume de demandas operacionais inerentes ao encerramento do exercício financeiro e da necessidade de consolidação complexa dos balanços anuais, a demonstração das metas do 3º quadrimestre não pôde ser executada até o prazo limite estipulado pela LRF.

Diante do exposto, registra-se o cumprimento parcial do preceito estabelecido no Artigo 9º, § 4º, da LRF. A administração municipal garantiu a transparência e o debate público das metas fiscais nos dois primeiros quadrimestres de 2025. Diante da não realização da audiência do 3º quadrimestre no prazo regular (fevereiro/2026), e reconhecendo a responsabilidade compartilhada na organização deste ato, esta Controladoria informa que, em atuação conjunta com o Setor de Contabilidade, já estabeleceu as diretrizes para o agendamento e a realização da referida audiência em caráter de regularização extemporânea.

11.4 PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

A promoção da transparência ativa é um preceito estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - LAI). A disponibilização de dados em tempo real possibilita o controle social e o pleno acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos da municipalidade.

No exercício de 2025, o Município de Vargem Alegre manteve em plena operação o seu Portal da Transparência, acessível pelo endereço eletrônico <https://vargemalegre-mg.portaltp.com.br/>. A plataforma demonstrou estabilidade técnica e apresentou uma arquitetura da informação ampla, estruturada em diversos eixos temáticos, englobando módulos de Compras, Licitações, Receitas, Despesas, Repasses, Contas Públicas (RREO, RGF, Balanços), Pessoal (Folha de Pagamento) e Serviços Institucionais.

Avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP / TCE-MG)

Como elemento de validação externa, destaca-se que o portal do Município foi submetido à rigorosa avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (ciclo 2025), promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

A avaliação oficial (ID: 30809) certificou o Município com o **Índice de 67,98%**, classificando a transparência de Vargem Alegre no Nível **Intermediário**. O detalhamento do índice comprova o alto grau de conformidade nas obrigações primárias, atestando o cumprimento de **81,82% dos critérios Essenciais** exigidos pela matriz de fiscalização.

A auditoria interna promovida por esta Controladoria corroborou os achados do PNTP. Constatou-se que o fluxo de alimentação dos dados principais (receitas, despesas, instrumentos fiscais e folha de pagamento) ocorre de forma contínua e regular, abrangendo a grande maioria dos menus disponibilizados na ferramenta.

Aferido por este Órgão de Controle, conclui-se que o Município atende às diretrizes da Lei de Acesso à Informação e da LRF. A certificação oficial no nível 'Intermediário' pelo PNTP/TCE-MG atesta a robustez do portal e a publicidade dos atos de gestão. Como medida de aprimoramento contínuo, esta Controladoria recomenda aos responsáveis rigorosa alimentação e atualização dos módulos complementares de suas respectivas áreas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

visando suprir as lacunas residuais e elevar o Município aos níveis de certificação 'Prata' ou 'Ouro' nos próximos ciclos de avaliação.

12. Notas Explicativas

As Notas Explicativas constituem parte integrante e indissociável das Demonstrações Contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), conforme preconizam a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 11). Elas têm como finalidade prover informações adicionais, detalhes e esclarecimentos sobre políticas contábeis e fatos relevantes que não podem ser plenamente evidenciados apenas nos quadros numéricos.

Aferiu-se que, para o encerramento do exercício de 2025, o Departamento de Contabilidade do Município elaborou o conjunto de Notas Explicativas estruturado em duas vertentes:

1. **Nota Explicativa Isolada:** Detalhando as políticas e saldos contábeis exclusivamente do âmbito do Poder Executivo Municipal.
2. **Nota Explicativa Consolidada:** Evidenciando os dados macroeconômicos e contábeis que englobam o Poder Executivo, o Poder Legislativo (Câmara Municipal) e demais entidades da administração indireta ou consorciada.

Esta Controladoria-Geral atesta que as Notas Explicativas referentes ao exercício de 2025 foram devidamente elaboradas e acostadas aos autos da Prestação de Contas Anual (PCA). O exame do documento comprova que a Contabilidade Municipal observou os princípios fundamentais e as normativas vigentes, garantindo o nível de evidenciação e transparência exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a correta interpretação dos saldos e resultados do exercício.

13. Parecer do FUNDEB

O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) são exercidos pelo respectivo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), em estrita obediência à Lei Federal nº 14.113/2020. A emissão do parecer do Conselho sobre a regularidade das contas é peça obrigatória na composição da Prestação de Contas Anual (PCA) do Chefe do Poder Executivo.

Aferiu-se que o CACS-FUNDEB do Município de Vargem Alegre reuniu-se na data de 27 de março de 2026. Conforme atestado em ata, a sessão contou com o quórum qualificado de seus membros e teve como pauta a análise das demonstrações contábeis e dos relatórios de execução financeira dos recursos do Fundo referentes ao exercício de 2025.

Esta Controladoria certifica que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) cumpriu a sua prerrogativa legal e deliberou, de forma autônoma e soberana, pela **aprovação das contas** do Fundo referentes ao exercício de 2025. O respectivo Parecer do Conselho e a ata da sessão encontram-se devidamente formalizados, assinados pelos conselheiros e acostados como anexos integrantes e indissociáveis da presente Prestação de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93
Controladoria Interna do Município

14. Parecer Conclusivo

A Controladoria Interna do Município de Vargem Alegre/MG, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e em obediência às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), conclui a análise da Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade da Chefe do Poder Executivo.

Após o exame técnico dos balanços e relatórios de gestão fiscal, verificou-se que o Município conduziu a administração com foco no equilíbrio das contas. O exercício de 2025 foi encerrado com resultados superavitários nos campos orçamentário, financeiro e patrimonial. Além disso, a prefeitura demonstrou alta liquidez e disponibilidade de caixa suficiente para honrar todos os compromissos de curto prazo e os Restos a Pagar inscritos.

Com base na documentação contábil, certifica-se o cumprimento integral dos limites constitucionais e legais que regem a gestão pública, consubstanciado nos seguintes indicadores de encerramento:

- **Despesa com Pessoal:** 49,66% da RCL Ajustada (abaixo do Limite Prudencial de 51,30%);
- **Saúde (ASPS):** 19,73% (superando o mínimo constitucional de 15%);
- **Educação (MDE):** 26,74% (superando o mínimo constitucional de 25%);
- **FUNDEB (Remuneração):** 91,66% (superando amplamente o mínimo exigido de 70%).

Ressalta-se que eventuais ocorrências de natureza administrativa ou formal, já detalhadas e devidamente orientadas ao longo deste relatório, não possuem relevância para comprometer a transparência ou a solidez dos resultados financeiros apurados no ano. Esta manifestação técnica fundamenta-se nos registros dos sistemas informatizados, nos relatórios contábeis oficiais e nas informações fornecidas pelas secretarias municipais. O parecer desta Controladoria atesta que os demonstrativos seguem as normas vigentes, não retirando dos gestores e fiscais a responsabilidade direta por atos operacionais ou físicos que possam não estar refletidos fielmente na contabilidade.

Diante do cumprimento das metas, da sustentabilidade da dívida e do respeito às normas constitucionais, esta Controladoria Interna emite **PARECER FAVORÁVEL** às contas anuais do Poder Executivo de Vargem Alegre relativas ao exercício de 2025, recomendando sua **APROVAÇÃO** pelo Tribunal de Contas (TCE/MG) e pela Câmara Municipal.

Vargem Alegre/MG, 30 de março de 2026.

José Lino da Silva Júnior

Controlador Interno